



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 177

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 437, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23855.006811/2024-17, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, conforme descrito abaixo:

Representantes Docentes, com mandato de 02 (dois) anos.

Karina Oliveira Drumond (titular) Siape nº 1979277

Sandra Helena de Mesquita Pinheiro (suplente) Siape nº 1666168

Representantes Técnico-Administrativos, com mandato de 02 (dois) anos.

Catia Regina Furtado da Costa (coordenadora) Siape nº 1624234

Adriana Luiza de Sousa Varão (suplente) Siape nº 3390249

Representantes Discentes da Graduação, com mandato de 01 (um) ano.

Fernando Armelaú (titular) Matrícula nº 20239015307

Francisca Rafaela Apolinário dos Santos (suplente) matrícula nº 20209032890

Representantes Discentes da Pós-Graduação, com mandato de 01 (um) ano.

Antonio Carlos Pereira de Oliveira (titular) Matrícula nº 20221001455

André Luis Fernandes Lopes (suplente) Matrícula nº 20221004439

Representante da Pro-Reitoria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, com mandato de 02 (dois) anos.

Agustin Gonzalez Magalhães (titular) Siape nº 3425779

Representante da Comunidade Externa, com mandato de 02 (dois) anos.

Alyne Maria Barbosa de Sousa (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os termos da Portaria nº 633, de 19 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o processo eletrônico nº 23855.006535/2024-97, o Edital nº 07, de 25 de junho de 2024, publicado no DOU Nº 121, 26 de junho de 2024, a Portaria nº 338, de 09 de setembro de 2024, publicada no DOU Nº 175, 10 de setembro de 2024 e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de ELISÂNGELA MARIA RICARDO, para exercer o cargo de Professora Substituta, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis para efetivar sua contratação, contados a partir da data de publicação desta Portaria no DOU.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

(*) Republicado por conter na matéria original incorreções publicado em: 16/09/2024 | Edição: 179 | Seção: 2 | Página: 34

PORTARIA Nº 347, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o processo eletrônico nº 23855.006525/2024-76, o Edital nº 07, de 25 de junho de 2024, publicado no DOU Nº 121, 26 de junho de 2024, a Portaria nº 338, de 09 de setembro de 2024, publicada no DOU Nº 175, 10 de setembro de 2024 e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de GESRAEL SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis para efetivar sua contratação, contados a partir da data de publicação desta Portaria no DOU.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

(*) Republicado por conter na matéria original incorreções publicado em: 16/09/2024 | Edição: 179 | Seção: 2 | Página: 34.

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.006785/2024-40, resolve:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da Resolução nº 034/2007 do Conselho de Administração da UFPI, que institui o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Cargos da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação-PDIC/TAE, da Universidade Federal do Piauí; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14.05.2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, ao servidor técnico-administrativo desta IFES informado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MAT. SIAPE	NOME	CARGO	NIV/CLAS/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO		DATA
			ATUAL	ALMEJADO	
1450351	LUIZ MACHADO MATOS JÚNIOR	701001	E-4-13	E-4-14	19/09/2024

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 373, de 20 de setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, aos docentes abaixo relacionados, da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
BIANCA GALVAN TOKUO	23855.006321/2024-55	Psicologia	MS-C3	20/09/2024
ANDRÉ PRATA SANTIAGO	23855.006262/2024-96	Engenharia de Pesca	MS-D2	13/09/2024
ANTONIO VLADIMIR FÉLIX DA SILVA	23855.005931/2024-12	Medicina	MS-C4	28/05/2024
GERALDO PEDRO DA COSTA FILHO	23855.005843/2024-60	Pedagogia	MS-D4	07/09/2024
RONALDO PORTELA DE OLIVEIRA	23855.005762/2024-16	Administração	MS-C2	11/09/2024
MICHELLE PINHEIRO VETORELLI	23855.005647/2024-17	Engenharia de Pesca	MS-D4	30/05/2024
FABIANA RIBEIRO MONTEIRO	23855.005348/2024-39	Psicologia	MS-D2	22/08/2024
MARLY MACEDO	23855.005346/2024-93	Pedagogia	MS-D2	19/09/2024

Art. 2º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, aos docentes abaixo relacionados, da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
PALOMA CAVALCANTE BEZERRA DE MEDEIROS	23855.005551/2024-87	Psicologia	MS-D1	24/09/2024
PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS	23855.005540/2024-93	Matemática	MS-D1	05/08/2024
CARINE ALVES NERY SANTOS	23855.005369/2024-54	Medicina	MS-C1	30/11/2023
EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO	23855.005359/2024-33	Psicologia	MS-D1	09/09/2024
CLEYTON NATANAEL LOPES DE CARVALHO CUNHA	23855.005123/2024-03	Matemática	MS-D1	13/08/2024
FLAVIO FURTADO DE FARIAS	23855.005121/2024-57	Fisioterapia	MS-D1	12/08/2024

Art. 3º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.006801/2024-93,

resolve:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da Resolução nº 034/2007 do Conselho de Administração da UFPI, que institui o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Cargos da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação-PDIC/TAE, da Universidade Federal do Piauí; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14.05.2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, à servidora técnico-administrativa desta IFES informada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MAT. SIAPE	NOME	CARGO	NIV/CLAS/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO		DATA
			ATUAL	ALMEJADO	
1249340	DENISE MAYARA SILVA DE MELO	701244	D-4-06	D-4-07	11/09/2024

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 10 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para Cadastro Reserva de Professor Substituto por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo Nº 23855.006656/2024-31 e das Leis nº. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº. 9.849/99 e 10.667/03 e pela Resolução nº 16/2021-CONSEPE/UFDPar, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A seleção, objeto deste Edital, refere-se a Cadastro Reserva de professor substituto no quadro de docentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), na qual exige-se do candidato a aptidão para ministrar qualquer disciplina e/ou componente curricular da respectiva área de concorrência e/ou de sua área de formação constantes nas matrizes curriculares dos Cursos de Lotação, conforme o Quadro de Vagas, bem como de outros cursos afins da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), tendo horários de aula e atividades de planejamento definidos pelas Chefias de Curso, que serão disponibilizados oportunamente.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, com documento devidamente fundamentado, a ser dirigido e entregue por meio do e-mail informado no anexo I. O pedido de impugnação será analisado no prazo de até 2 (dois) dias.

2.1.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

2.2 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

2.2.1 A relação de temas da prova didática deste Edital será disponibilizada na página eletrônica <http://www.ufdpar.edu.br>, disponível no Anexo IV deste edital.

2.3 DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL DAS ETAPAS DA PROVA DIDÁTICA

2.3.1 A Prova Didática será realizada na forma presencial em uma das salas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) a ser divulgada previamente no momento do sorteio do tema da mesma.

2.4 DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.4.1 O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.4.2 Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva.

2.4.3 O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral - TI 40 horas e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.4.6 e de acordo com a titulação.

2.4.4 O percentual de vagas para pessoas com deficiência prevista será de 20% (vinte por cento), incidente sobre o total de vagas previstas neste edital.

2.4.4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.4.4.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.4.4.3 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.

2.4.4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo II, no prazo previsto no cronograma, anexo I deste edital. Poderá concorrer às vagas de pessoas com deficiência o candidato que, obrigatoriamente, no ato da inscrição, apresentar comprovação com parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista dos impedimentos apresentados pelo candidato.

2.4.5 Se a aplicação desse percentual resultar em número fracionado, o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou superiores que 0,5 (cinco décimos). No caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

2.4.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação mais vantajosa na ampla concorrência, será considerado, para todos os fins de classificação e contratação, como ampla concorrência.

2.4.7 DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO NEGRO

2.4.7.1 São reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros.

2.4.7.2 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, de acordo com a classificação de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

2.4.7.3 O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, critérios de avaliação, horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

2.4.7.4 O candidato que optar por concorrer as vagas reservadas para negro, caso classificado, será submetido um procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração. Uma comissão designada realizará esse procedimento, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. A inscrição somente será confirmada após a validação da autodeclaração pela comissão.

2.4.7.5 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso, de acordo com Cronograma do edital (Anexo I). Não será enviado correspondência individual aos candidatos.

2.4.7.6 A avaliação da comissão de heteroidentificação será realizada na UFDPAr, em data e horário indicado no cronograma do Edital. O candidato deverá apresentar documentação de identificação conforme item 3.2.2

2.4.7.7 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pela UFDPAr.

2.4.7.8 O procedimento de heteroidentificação será gravado e a gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.

2.4.7.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para verificar se o candidato é socialmente percebido como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

2.4.7.10 As características fenotípicas observadas pela comissão serão aquelas apresentadas do candidato ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.4.7.11 Não serão aceitos documentos pretéritos, como imagem e/ou certidões de outros procedimentos de heteroidentificação.

2.4.7.12 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.4.7.13 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada ainda poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência. Caso também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando na opção de vagas reservadas para pessoa com deficiência, observadas as normas constantes do item 2.4.5.3

2.4.7.14 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade apenas para o concurso para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

2.4.7.15 Se a aplicação desse percentual resultar em número fracionado, o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou superiores que 0,5 (cinco décimos). No caso de fração menor que 0,5 (cinco

décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

2.4.7.16 O candidato inscrito como negro que obtiver classificação mais vantajosa na ampla concorrência, será considerado, para todos o fins de classificação e contratação, como ampla concorrência.

1.4.8 Indicações relativas a Lotação, Área/disciplina, número de vagas, requisito e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Lotação	Disciplinas	Nº de vagas	Requisito para inscrição (Titulação mínima)	Taxa
Administração Ministro Reis Velloso, da UFDPAR.	Administração Financeira e Orçamentária	CADASTRO RESERVA	Graduado em Administração e no mínimo Especialista Administração Financeira e Orçamentária	R\$ 100,00
Administração Ministro Reis Velloso, da UFDPAR	Administração Geral	CADASTRO RESERVA	Graduado em Administração e no mínimo Especialista	R\$ 100,00
Biomedicina Ministro Reis Velloso, da UFDPAR.	Área de Análises Clínicas	CADASTRO RESERVA	Graduação Biomedicina com no mínimo Mestrado áreas afins	R\$ 110,00
Biomedicina Ministro Reis Velloso, da UFDPAR.	Bioestatística / Estatística	CADASTRO RESERVA	Profissional da área da saúde com no mínimo mestrado (Biológicas/Biomédico/Fisiotera peuta) ou profissional com Graduação em Estatística e no mínimo mestrado.	R\$ 110,00
Engenharia de Pesca Ministro Reis Velloso, da UFDPAR.	Área ENGENHARIA DE PESCA	CADASTRO RESERVA	Graduação em Engenharia de Pesca com no mínimo mestrado em Engenharia de pesca ou áreas afins.	R\$ 110,00
Matemática Ministro Reis Velloso, da UFDPAR	Área Matemática	CADASTRO RESERVA	Graduação em Matemática e no mínimo Especialista	R\$ 100,00
Turismo Ministro Reis Velloso, da UFDPAR	Antropologia Cultural e Sociologia do Turismo	CADASTRO RESERVA	Graduação em Turismo ou em Sociologia ou em Antropologia e Mestrado em Sociologia ou Antropologia Graduação em Turismo, com mestrado em Turismo e áreas afins	R\$ 110,00
Turismo Ministro Reis Velloso, da UFDPAR	Área Turismo	CADASTRO RESERVA	Graduação em Turismo, com mestrado em Turismo e áreas afins	R\$ 110,00

*Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional na área de docência: cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda, declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada em papel timbrado) e termo de posse.

1.1.1 O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no item 2.4.3 deste edital, e a remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme quadro a seguir:

REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
TI-40	Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02
TI-40	Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37

TI-40	Especialista	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
-------	--------------	--------------	------------	--------------

2.4.10 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.4.11 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1 Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

3.2.2 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) Passaporte;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

d) Carteiras funcionais do Ministério Público;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

3.4 Da opção pelo uso do nome social

3.4.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento da inscrição.

3.4.2 Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.4.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome social.

3.5 As respectivas Unidades Acadêmicas não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 6.1, deste Edital, não serão acatadas.

3.7 A inscrição efetuada somente será validada após a Comissão de Seleção confirmar a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.8 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

3.9 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

3.11 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período, conforme cronograma, Anexo I, observando os seguintes passos:

a) preencher integralmente e assinar o Formulário de Inscrição no anexo II de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 4.1, alínea “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

b) declarar no próprio formulário de inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 deste Edital;

c) enviar eletronicamente para o e-mail da unidade acadêmica referente à respectiva área escolhida.

4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 A UFDPAr, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 4.2.;

d) não comprovar renda familiar mensal per capita inferior a meio salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.7 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “a” do item 4.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

4.7.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

4.8 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nas páginas eletrônicas oficiais da instituição, conforme Anexo I.

4.8.1 Será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção no prazo estabelecido no Anexo I.

4.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia estipulado no cronograma, Anexo I.

5 DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> que deverá ser preenchida e impressa com os seguintes códigos: UG 156680; Gestão 26455; Recolhimento Código 28883-7.

5.1.1 O vencimento será 30/09/2024 (ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado).

5.1.2 Para o preenchimento, o candidato deverá informar o número do CPF, o nome completo e o valor principal deste Edital para impressão da GRU por meio de geração HTML ou PDF.

5.1.3 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, até a data do vencimento.

5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3.9 deste edital.

6 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 00:00 do dia 19 de setembro de 2024 até às 17:00 do dia 30 de setembro de 2024.

6.2 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, conforme Cronograma (Anexo I).

6.2.1 As inscrições para a vaga descrita no item 2.4 serão recebidas apenas através do e-mail de acordo com o do curso de interesse, conforme Quadro abaixo:

CURSO	E-MAIL
ADMINISTRAÇÃO	ccadmin@ufdpar.edu.br
BIOMEDICINA	concursobiomedicinaufdpar@gmail.com
ENGENHARIA DE PESCA	engenhariadespescaufdpar@gmail.com
MATEMÁTICA	concursosmatematicaufdpar@gmail.com
TURISMO	concursoturismoufdpar@gmail.com

6.2.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail diferente do especificado ou através de qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2.3 As inscrições recebidas após a data constante no Anexo I serão indeferidas, salvo em casos de prorrogação do período de inscrições, publicada em aditamento a este edital.

6.2.4 A UFDPAR não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vaga à qual concorrerá, o correto preenchimento das informações, o envio dos documentos, a veracidade das informações prestadas e o conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos na ordem que se segue, em português, em arquivo único, em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez Megabytes):

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - b) Cópia simples do documento de identidade, conforme item 3.2.2;
 - c) Comprovante da titulação exigida (Graduação e Pós-Graduação), conforme estabelecido no item 2.4.5;
 - d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
 - f) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
 - g) Currículo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios;
 - h) Comprovação de experiência profissional. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos:
 - Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
 - Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.
 - Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.
 - Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiências profissionais encaminhadas no ato da inscrição.
 - Não serão aceitos como experiências profissionais períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins durante a graduação.
 - i) Anexo VI preenchido (conforme item 6.5, letra g).
- 6.5 Serão aceitos para a finalidade de comprovação das titulações exigidas os seguintes documentos:
- a) Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado;

b) Diplomas de Doutor, de Mestre e/ou de Especialista emitidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por Universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil, ou documento que comprove estar em fase de emissão dos mesmos (Declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente confirmando a conclusão do Curso e o prazo de emissão do Diploma).

6.6 O envio e a integridade dos arquivos digitais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente.

7 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar para conferência os documentos abaixo listados no ato do sorteio da prova didática:

a) Documento de identidade original, conforme item 3.2.2;

b) Comprovante da titulação exigida original;

c) Documentação comprobatória original, conforme encaminhado por e-mail do Currículo Lattes, os documentos que originalmente tenham sido emitidos de forma digital estão dispensados dessa comprovação, sendo necessário apenas informar no ato da verificação;

d) No caso de estrangeiro, comprovação do visto permanente;

8 DAS PROVAS

8.1 A prova didática será aplicada presencialmente nos termos deste edital.

8.2 O processo seletivo constará de áreas de conhecimento/disciplina especificadas neste edital para os candidatos com inscrições definitivas deferidas e será constituído pelas etapas da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e da prova de títulos, de caráter classificatório.

8.3 As atas das avaliações, contendo as notas dos candidatos, serão divulgadas nas páginas eletrônicas da UFDPAr.

8.4 DA PROVA DIDÁTICA

8.4.1 A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção (CS).

8.4.2. O candidato deverá apresentar-se e ingressar no local de realização da prova didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, portando seu equipamento (computador, fonte, extensão de energia e cabo HDMI ou VGA para conexão), bem como demais materiais a fim de organizá-los e preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.4.3 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um dos temas a serem sorteados, previamente definidos pela Comissão de Seleção.

8.4.4 Os temas para a Prova Didática constarão no Anexo IV deste Edital.

8.4.5 A ordem de apresentação será a mesma da ordem de inscrição.

8.4.6 O sorteio dos pontos para a Prova Didática será realizado presencialmente na Coordenação de cada Curso pretendido, no Campus Ministro Reis Velloso da UFDPAr, nos horários marcados previamente pela Comissão de Seleção, divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e encaminhado ao e-mail dos candidatos.

8.4.7 Os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo obrigatória a presença do candidato no horário e local divulgados. O candidato que não estiver presente será eliminado do processo seletivo.

8.4.8 O documento de identificação deverá ser apresentado no momento do sorteio do tema, conforme descrito no item 7.1, e também quando da realização da prova didática, sendo preferencialmente o mesmo documento utilizado para a inscrição. Caso não seja possível, poderá ser utilizado outro documento dentre os relacionados neste edital.

8.4.9 A prova didática realizada no modelo presencial tem caráter eliminatório e consistirá de aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos sobre tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 8.4.7.

8.4.10 A Comissão de Seleção irá atribuir à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (sete).

8.4.11 A análise da Prova Didática obedecerá aos itens de avaliação constantes no Anexo IV da Resolução nº 16/2021/CONSEPE/UFDPAr.

8.4.12 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4.13 A prova didática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, sendo que o material comprobatório será descartado após homologação do certame.

8.4.14 A UFDPAr não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

8.4.15 O não comparecimento do candidato para realização da prova didática implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

8.4.16 Não haverá recebimento dos planos de aula ou outros materiais que o candidato julgar que deve ser entregue à Comissão de Seleção através de pendrive ou e-mail, conforme item 8.4.12.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1 De caráter classificatório consistirá da análise do Currículo *Lattes* dos candidatos aprovados na Prova Didática conforme a tabela de pontuação constante no anexo V da Resolução CONSEPE/UFDPar n. 16/2021.

8.5.2 Todos os resultados serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e comunicado via e-mail aos candidatos.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10 DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1. A solicitação de recursos deverá obedecer aos prazos estabelecidos no anexo I deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail utilizado para inscrição.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.2 Não poderá ser contratado o candidato:

- a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);
- b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

11.2 Não poderá ser contratado o candidato:

- a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);
- b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no site <https://ufdpar.edu.br/>:

- a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;
- b) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.

12.2 Os documentos relacionados no item 12.1, bem como a cópia deste Edital e da Resolução nº 16/2021- CONSEPE/UFDPar e alterações, poderão ser solicitados pelo candidato à Coordenação do Curso para qual está inscrito.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://ufdpar.edu.br/>.

12.4 As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFDPar estão disciplinadas na Resolução nº 16/2021-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível nas páginas eletrônicas da UFDPar (<https://ufdpar.edu.br/>).

12.5 Não será contratado o candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 11.2.

12.6 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova Didática e Prova de Títulos e homologados de acordo com o número de vagas do concurso (Anexo V).

12.7 Serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

12.8 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas da UFDPar, em Parnaíba (PI), para assinatura do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da contratação no Diário Oficial da União.

12.9 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público ou privado, submetendo-se às regras da AGU e UFDPar quanto aos limites da carga horária de trabalho, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento da carga horária total definida neste edital, o candidato não será contratado.

12.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.11 É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso em todas as etapas desta Seleção.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

<u>DATA</u>	<u>EVENTO</u>
<u>16/09/2024</u>	<u>Lançamento do Edital</u>
<u>17 a 18/09/2024</u>	<u>Prazo de Impugnação do Edital</u>
<u>19 a 20/09/2024</u>	<u>Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição</u>
<u>23/09/2024</u>	<u>Divulgação das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição</u>
<u>19 a 30/09/2024</u>	<u>Período de inscrições dos candidatos 00:00 do dia 19 de setembro de 2024 até às 17:00 do dia 30 de setembro de 2024 por meio do e-mail de cada curso pretendido, seguindo as orientações dos itens 3 e 6 do edital.</u>
<u>02/10/2024</u>	<u>Divulgação das inscrições deferidas, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/</u>
<u>03/10/2024</u>	<u>Apresentação de recursos, exclusivamente online até às 16:00 do dia 03/10/2024 por meio do e-mail do curso no qual está inscrito</u>
<u>04/10/2024</u>	<u>Julgamento dos recursos, homologação e divulgação das inscrições e divulgação dos horários de sorteio para a Prova Didática a partir das 16 horas, no site https://ufdpar.edu.br/</u>
<u>07/10/2024</u>	<u>Sorteio do tema para a Prova de Didática*</u>
<u>***A partir de 08/10/2024</u>	<u>Aplicação da Prova de Didática. **</u>
<u>***A partir de 10/10/2024</u>	<u>Divulgação do resultado da prova didática a partir das 17:00, no site https://ufdpar.edu.br/</u>
<u>***A partir de 11/10/2024</u>	<u>Apresentação de recursos, exclusivamente online por meio do e-mail no qual foi feita a inscrição até às 16:00 do dia 11/10/2024.</u>

***A partir de <u>14/10/2024</u>	<u>Resultado dos recursos a partir das 14:00 no site https://ufdpar.edu.br/</u>
***A partir de <u>16/10/2024</u>	<u>Análise, julgamento e pontuação da prova de títulos.</u>
***A partir de <u>17/10/2024</u>	<u>Divulgação do resultado da prova de títulos.</u>
***A partir de <u>18/10/2024</u>	<u>Apresentação de recursos, exclusivamente online por meio do e-mail no qual foi feita a inscrição até às 16:00 do dia 18/10/2024.</u>
***A partir de <u>21/10/2024</u>	<u>Resultado dos recursos a partir das 14:00 e divulgação das Notas Finais das Provas no site https://ufdpar.edu.br/</u>
***A partir de <u>22/10/2024</u>	<u>Divulgação da data do exame de Heteroidentificação no site da https://ufdpar.edu.br/</u>
***A partir de <u>24/10/2024</u>	<u>Divulgação do resultado do heteroidentificação</u>
***A partir de <u>29/10/2024</u>	<u>Apresentação de recursos, exclusivamente online por meio do e-mail no qual foi feita a inscrição até às 16:00 do dia 29/10/2024.</u>
***A partir de <u>30/10/2024</u>	<u>Resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo, a partir das 15:00 horas, no site https://ufdpar.edu.br/</u>
***A partir de <u>04/11/2024</u>	<u>Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 17h, no site https://ufdpar.edu.br/</u>
***A partir de <u>05/11/2024</u>	<u>Homologação do Resultado Final do processo seletivo, a partir das 17h, no site https://ufdpar.edu.br/</u>

* O sorteio do tema para a Prova Didática será realizado a partir das 08 horas e 30 minutos, com intervalo de 1 hora e 10 minutos, seguindo a ordem de inscrição do candidato.

** A aplicação da Prova Didática ocorrerá 24 horas após o sorteio do tema

*** Se o número de Candidatos justificar a alteração do cronograma, esta poderá ocorrer a partir da aplicação das provas didáticas, caberá a Comissão de Seleção publicar o cronograma atualizado na página da UFDPar.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ (item preenchido pela comissão organizadora)

Curso: _____
Área/Disciplina: _____

Nome: _____		
Nome Social: _____		
Data de Nascimento: _____	Local de Nascimento: _____	
UF: _____	Nacionalidade: _____	
Gênero: Feminino () Masculino () Não-binário () _____ ()		
Nome da mãe: _____		
Nome do pai: _____		
Origem étnica/Raça: _____		
Deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (Lei nº 12.711/2012)? () Sim () Não		
Deficiência: Sim () Não ()	Qual deficiência: _____	
Necessita de condições especiais para a realização das provas? Sim () Não ()		
Qual? _____		
Endereço: _____		
Número _____	Complemento: _____	
Bairro: _____	Município: _____	UF: _____
CEP: _____	Telefone: _____	Email: _____
Carteira de identidade nº: _____	Órgão Expedidor: _____	
Data de expedição: _____	CPF: _____	
Estrangeiro: Passaporte nº _____		
País de Origem: _____		

Titulação (exigida para o cargo): _____		
Curso de graduação (exigido para o cargo): _____		
Instituição de ensino: _____		
Município: _____	UF: _____	Concluído em: _____
Solicita Isenção de Taxa? Sim () Não ()		
Observação: Caso o candidato opte por solicitar isenção da taxa, preencher Anexo III		

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 202_

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Concurso,

Eu, _____ candidato(a) a vaga no processo seletivo para provimento de cargo de professor substituto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital nº 03/2023) na área de do Campus

na cidade de _____, residente

à _____, nº _____,

bairro _____, na cidade de _____,

contato () _____ e () _____, e-mail _____.

Solicito, com base na lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, dispensa do pagamento da taxa de inscrição, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

1. Cópia do número de Identificação Social - NIS, expedido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007)*;
2. Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*;
3. Cópia do comprovante de doador de medula óssea (Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018)*.

* Este requerimento e os documentos citados nos itens 1, 2 e 3 devem ser anexados à ficha de inscrição.

* Nestes termos, pede e espera deferimento.

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 202_

Nome Candidato: _____

CPF: _____-_____-_____

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

CURSO: Administração	ÁREA: Administração Financeira Orçamentária
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
<ol style="list-style-type: none">1. Administração do Capital de Giro2. Decisões de Investimento e Orçamento de Capital3. Decisões Financeiras4. Risco e Finanças Internacionais5. Estratégias e Decisões Financeiras6. Mercado financeiro Brasileiro7. Níveis de Atividade e efeitos de alavancagem8. Fontes de Financiamento para capital de giro9. Gestão de Valor no Capital de Giro10. Análise das Demonstrações Financeiras	
Referências bibliográficas atualizada	

CURSO: Administração	ÁREA: Administração Geral
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
<ol style="list-style-type: none">1 - Características e tipologias das Organizações;2 - A Estrutura organizacional como função da macro-análise de cada organização;3 - Desenvolvimento de estratégias e plano de Marketing;4 - Sistema de informação de marketing;5 - Cadeia de suprimento (supply chain) e a integração Logística;6. Nível de Serviço em Logística;7 - Planejamento e Execução de Projetos;8 - Ambiente dos Negócios e a Administração Estratégica;9 - Princípios da Gestão Pública ambiental;10 - Planejamento e Controle da Produção.	
Referências bibliográficas atualizada	

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

CURSO: Biomedicina	ÁREA: Análise Clínicas
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
<p>1-Marcadores da Lesão Hepática; 2- Gasometria Arterial: Coleta de Amostras e Interpretação Clínica dos Resultados; 3- Mecanismos de Resistência Bacterianos; 4-Micoses Sistêmicas de Importância Clínica; 5-Exame Parasitológico de Fezes; 6-Diagnóstico Laboratorial dos Hematozoários de Importância Médica; 7-Diagnóstico Laboratorial das Leishmanioses; 8- Diagnóstico Laboratorial da Anemia Ferropriva; 9-Diagnóstico Laboratorial das Hepatites Virais; 10-Controle de Qualidade em Laboratório de Análises Clínicas</p>	
Referências bibliográficas atualizada	

CURSO: Biomedicina	ÁREA: Bioestatística / Estatística
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
<p>1- Importância da Bioestatística na Biomedicina e Ciências da saúde. 2- Divisões da estatística: Medidas descritivas; 3- Medidas de tendência central e variabilidade; 4-Introdução a estatística computacional 5-Amostragem; 6- Introdução aos testes de hipóteses; 7- Teste de frequências: Qui-quadrado e Qui-quadrado de Associação. 8-Análise de variâncias. 9- Testes de Correlação e Regressão. 10-Aplicabilidade prática e tomada de decisão em testes estatísticos paramétricos e não paramétricos.</p>	
Referências bibliográficas atualizada	

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

CURSO: Engenharia de Pesca	ÁREA: Engenharia de Pesca
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	

- 1) Introdução à Ciência Pesqueira**
- Avaliação de impactos ambientais na pesca: metodologias de análise e estratégias avançadas de mitigação.
- 2) Administração e Legislação Pesqueira**
- Licenciamento ambiental para a pesca e aquicultura: requisitos e procedimentos.
- 3) Geologia de Ambientes Aquáticos**
- Métodos geofísicos em estudos de ambientes aquáticos.
- 4) Noções de Geoprocessamento**
- Sensoriamento remoto aplicado ao monitoramento de ecossistemas aquáticos.
- 5) Limnologia Biótica**
- Ecologia de rios intermitentes: dinâmica de comunidades e adaptação a condições variáveis.
- 6) Planctologia**
- Técnicas de amostragem e análise de plâncton: metodologias e aplicações.
- 7) Gerenciamento de Bacias Hidrográficas**
- Uso de tecnologias de sensoriamento remoto no monitoramento de bacias hidrográficas.
- 8) Nutrição de Organismos Aquáticos**
- Formulação de dietas para larvas de peixes e camarões: balanço nutricional, otimização de ingredientes e análise de custo-benefício.

Referências bibliográficas atualizada

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

CURSO: Matemática	ÁREA: Matemática
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
1-Funções reais de uma variável real; 2-Teorema do Valor Médio e Aplicações; 3-Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações; 4-Progressões e Juros; 5-Probabilidade Condicional e Independência de Eventos; 6-Média, Moda, Mediana, Variância e Desvio Padrão	
Referências bibliográficas atualizada	

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

CURSO: Turismo	ÁREA: Antropologia Cultural e Sociologia do Turismo
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	

<p>1-Sociologia do Turismo; 2-A construção social dos espaços-tempos de lazer, turismo e hospitalidade; 3-Turismo, cultura e identidade; 4-Turismo e etnicidade; 5-Cultura e sociedade; 6-Cultura, identidade e representações sociais; 7-Sociedade, turismo e hospitalidade</p>
<p>Referências bibliográficas atualizada</p>

CURSO: Turismo	ÁREA: Turismo
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
<p>1-A relação entre empresas turísticas e seus clientes: processos de desintermediação e reintermediação face ao desenvolvimento de novas tecnologias; 2-Agenciamento de viagens na atualidade: cenários e tendências; 3-Planejamento turístico: conceitos, princípios, dimensões e classificações; 4-Planejamento de Roteiros Turísticos; 5-Políticas públicas em Turismo; 6-Classificação e abordagem da pesquisa em Turismo; 7-Teoria Geral dos Sistemas aplicada ao Turismo; 8-Turismo: interdisciplinaridade e segmentação; 9-Projetos turísticos e seu potencial transformador das realidades: interrelações e desafios; 10-Tempos e espaços da hospitalidade</p>	
<p>Referências bibliográficas atualizada</p>	

ANEXO V - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PROPORCIONALIDADE ENTRE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS (NEGRO E PCD)

1. Quando houver candidatos a ampla concorrência e a cotas de negros, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Ordem de classificação	Candidato
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Negro
4	Ampla concorrência
5	Ampla concorrência

2. Quando houver candidatos a ampla concorrência e a cotas de PCD, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Ordem de classificação	Candidato
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	PCD
4	Ampla concorrência
5	Ampla concorrência

3. Quando houver candidatos a ampla concorrência e a cotas de negros e PCD, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Ordem de classificação	Candidato
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Negro
4	Ampla concorrência
5	PCD

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS – PROVA DE TÍTULOS

NOME: _____	_____
CPF nº. _____	_____
Campo de Conhecimento: _____	_____
_____	DOCUMENTOS _____
01 _____	_____
02 _____	_____
03 _____	_____
04 _____	_____

<u>05</u>	
<u>06</u>	
<u>07</u>	
<u>08</u>	
<u>09</u>	
<u>10</u>	
<u>11</u>	
<u>12</u>	
<u>13</u>	
<u>14</u>	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do candidato

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do candidato	
Classificação	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) em Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, realizado pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Edital nº XX/22 UFDPAr, publicado no DOU nº , de XX/XX/22, com homologação publicada DOU nº , de XX /XX/22 , Seção 3, p. ,classificado (a) em º lugar na área de do(a) (unidade acadêmica), DECLARA por este ato que DESISTE de sua contratação para o cargo em questão, permitindo que a Universidade adote providências no sentido de contratar o candidato imediatamente classificado.

Parnaíba (PI), ___ de _____
__de _____

Nome do Candidato

CPF: _____

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 99. DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e nos autos do **Processo: 23855.003957/2024-57**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do **Contrato nº 10/2024**, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA** e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**:

GESTOR:

I - Titular: JADER DE SOUSA BARROS (SETOR: DIVISÃO DE EXECUÇÃO INTERNA, CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO INTERNA, SIAPE Nº 1041227);

II - Substituto: Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAIS DO CONTRATO:

I – TITULAR: CLAUDIANO MARIANO DA SILVA - SIAPE Nº 3392869, CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE COMPRAS, SETOR: DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE COMPRAS – PRAD;

II – SUBSTITUTO: GUSTAVO SILVA NASCIMENTO – SIAPE Nº 3410706, CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SETOR: COORDENADORIA DE COMPRAS – PRAD.

Art. 2º - As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na Portaria PRAD/UFPI nº 21, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA USC-UFDPAr Nº 24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

O **CORREGEDOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria Nº 361, de 08 de julho de 2024, publicada no DOU em 09/07/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 74, da Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, Portaria USC-UFDPAr Nº 21, de 19 de agosto de 2024 e Portaria USC-UFDPAr Nº 23, de 26 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Sindicância Acusatória – SINAC, constituída pela Portaria USC-UFDPAr Nº 21, de 19 de agosto de

2024, alterada pela Portaria USC-UFDPar Nº 23, de 26 de agosto de 2024, composta pelos servidores do quadro permanente de pessoal da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, BALDOMERO ANTONIO KATO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE Nº 1900252; MAURILIO LACERDA LEONEL JUNIOR, Analista de Sistemas, matrícula SIAPE Nº 1629722; JULIEL MARCOS DE CARVALHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE Nº 1221216 e CINTIA MARTINS PERINOTTO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE Nº 1788515 (membro substituto), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Acusatória - SINAC visando à apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Nº 23855.003147/2023-08, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades funcionais nos horários em que dedicar-se-ão à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei Nº 8.112/90.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
CORREGEDOR USC-UFDPar

(*)Republicada por conter incorreções no original publicado no Boletim de Serviço nº 176, de 20 de setembro de 2024.